

avisos, tribunais  
e conservatórias

REFER

**EMPREITADA DO RAMAL DE ALFARELOS/  
CONCORDÂNCIA DE VERRIDE – TRANSFORMAÇÃO  
DE BC/BLS E TM/TBB (1ª FASE)**

A REFER, EPE, torna público o lançamento do concurso para a Empreitada do Ramal de Alfarelos/Concordância de Verride – Transformação de BC/BLS e TM/TBB (1ª Fase) (eContratos n.º 5010021100).

Os interessados em consultar e responder ao concurso deverão aceder à plataforma eletrónica utilizada pela REFER, <http://www.anogov.com/op-referepe/faces/app/dashboard.jsp>, e efetuar a sua adesão.

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL – REFER EPE

db PBC

2, Boulevard Konrad Adenauer  
1115 Luxemburgo, Luxemburgo  
Registo Comercial do Luxemburgo B 173494

Na data de referência a 01 de Julho de 2015 entram em vigor as seguintes alterações:

1) Alterações da Parte Geral do Prospecto de Venda:

1) Alteração do nome da sociedade gestora DWS Investment S.A.

Com efeito a 1 de Maio de 2015, a DWS Investment S.A. alterou o seu nome para "Deutsche Asset & Wealth Management Investment S.A.". As respectivas referências foram atualizadas no Prospecto de Venda.

2) Atualização da cláusula sobre o investimento em outros fundos de investimento

A cláusula sobre o investimento em outros fundos de investimento foi adaptada na Parte Geral do Prospecto de Venda e lista os custos que afetam directa ou indirectamente o investidor do subfundo que investe em outros fundos de investimento:

"A aquisição de unidades de participação de outros fundos de investimento implica os investidores do fundo terem de suportar, directa ou indirectamente, os seguintes tipos de taxas:

-a comissão de gestão/comissão única do outro fundo de investimento;

-a remuneração baseada nos resultados do outro fundo de investimento;

-as comissões de subscrição e de resgate do outro fundo de investimento;

-as restituições de despesas do outro fundo de investimento;

-outros custos."

A Parte Especial do Prospecto de Venda informa o investidor do respectivo subfundo sobre se os seus investimentos em unidades de participação de outros fundos de investimento estão sujeitos ao método de diferença ou de duplicação de custos. Todos os subfundos aplicam o método de diferença, da seguinte forma:

"Ao investir em outros fundos de investimento, a comissão única referente a unidades de participação de outros fundos de investimento filiados será reduzida na proporção correspondente à comissão de gestão/comissão única cobrada pelos outros fundos de investimento adquiridos, se necessário, até ao seu montante total (método de diferença)."

3) Publicações na Internet

Através de uma publicação adicional, a sociedade de investimento irá informar os investidores a partir de que data as informações aos subscritores passam a poder ser unicamente consultadas na página da Web da sociedade gestora [www.dws.lu](http://www.dws.lu). Desde que tal seja previsto num país de comercialização, as comunicações serão, mesmo assim, publicadas num jornal ou em outro meio de publicação estipulado por lei. Nos casos em que tal seja imposto por lei no Luxemburgo, as publicações continuarão a ser publicadas em, pelo menos, um jornal diário luxemburguês, assim como, se necessário, no Memorial.

II) Alterações da Parte Geral do Prospecto de Venda:

1) Alteração do nome do subfundo:

O nome do subfundo "db PBC – Deutsche Bank Best Allokation – Balance" foi alterado para "db PBC – Deutsche Bank Best Allocation – Balance".

O nome do subfundo "db PBC – Deutsche Bank Best Allokation – Wachstum" foi alterado para "db PBC – Deutsche Bank Best Allocation – Flexible".

2) Alteração da remuneração baseada nos resultados do subfundo "db PBC – Deutsche Bank Best Allokation – Wachstum"

A remuneração baseada nos resultados será adaptada da seguinte forma:

"A sociedade gestora recebe uma remuneração baseada nos resultados de até 10% do montante pelo qual o valor da unidade de participação do subfundo (depois de deduzidas eventuais distribuições) superar no fim de um período contabilístico a Eonia + 400 pontos base. A remuneração baseada nos resultados é de, no máximo, 1% p.a. sobre o valor médio do capital do subfundo. A remuneração baseada nos resultados é calculada em cada dia de avaliação e deduzida anualmente. Devido à alteração desta regulamentação da remuneração baseada nos resultados a 01 de Janeiro de 2015, o "primeiro período contabilístico" começa a 01 de Janeiro de 2015 e termina a 31 de Dezembro de 2015. Os períodos contabilísticos subsequentes começam a 01 de Janeiro e terminam a 31 de Dezembro de cada ano.

A remuneração baseada nos resultados é determinada através da comparação da Eonia + 400 pontos base com o valor da unidade de participação do subfundo (depois de deduzidas eventuais distribuições) no fim do período contabilístico. Para este efeito, no início do período contabilístico, a Eonia é ajustada e ponderada para corresponder ao valor da unidade de participação do subfundo. Consoante o resultado da comparação diária, a eventual remuneração baseada nos resultados é depositada numa conta do capital do subfundo por cada unidade de participação emitida, ou novamente dissolvida em caso de não ser alcançada a valorização acordada ou o pico. A remuneração baseada nos resultados existente pode ser retirada no fim do período contabilístico.

A remuneração baseada nos resultados apenas pode ser retirada se o valor da unidade de participação superar no fim do período contabilístico o valor mais elevado do valor da unidade de participação do fundo (pico) que tenha sido alcançado no fim dos últimos cinco períodos contabilísticos anteriores. A ideia 1 não se aplica ao fim do primeiro período contabilístico; para o fim do segundo, terceiro, quarto e quinto período contabilístico após a entrada em vigor desta regulamentação dos custos, a ideia 1 apenas se aplica na medida em que o valor da unidade de participação tem de superar o valor mais elevado da unidade de participação no fim do primeiro, segundo, terceiro ou quarto período contabilístico anterior."

**NOTAS**

Os subscritores que não concordem com a alteração referida acima podem resgatar as suas unidades de participação gratuitamente no prazo de um mês após a publicação deste anúncio. Poderão fazê-lo junto da sociedade gestora e de todas as entidades de pagamento referidas no Prospecto de Venda.

Recomendamos aos subscritores que solicitem o respectivo Prospecto de Venda e as informações fundamentais destinadas aos investidores actualmente em vigor. Os respectivos Prospecto de Venda e as informações fundamentais destinadas aos investidores em vigor, bem como os relatórios anuais e semestrais e a documentação de venda adicional, podem ser obtidos gratuitamente junto da sociedade gestora e das entidades de pagamento referidas.

Luxemburgo, Maio 2015  
db PBC

**Brisa**  
Concessão

**COMUNICADO**

**Beneficiação do Pavimento  
Oeiras / Carcavelos (A5)**

**Entre Junho e Agosto,  
num investimento de 2,2 milhões de euros**

A Brisa Concessão Rodoviária (BCR) informa que irá dar início às obras de beneficiação do pavimento do sublanço Oeiras / Carcavelos da A5 - Auto-estrada da Costa do Estoril, incluindo o Nó de Carcavelos.

Com um investimento de 2,2 milhões de euros, estes trabalhos irão desenvolver-se entre os meses de Junho e Agosto, numa extensão de, aproximadamente, 2,7 quilómetros.

De forma a minimizar os incómodos para os automobilistas que ali circulam, os trabalhos com maior impacto na circulação irão decorrer de segunda a sexta, em período nocturno.

A Brisa agradece antecipadamente a compreensão e colaboração dos automobilistas e espera contribuir para reduzir eventuais inconvenientes decorrentes desta operação, estando certa de que os possíveis incómodos serão largamente compensados pelo nível de qualidade, segurança e conforto que resultam de uma auto-estrada melhor adaptada às necessidades de quem a utiliza.

Para informação actualizada poderá consultar o site [www.brisa.pt](http://www.brisa.pt).

[www.brisa.pt](http://www.brisa.pt) | [m.brisa.pt](http://m.brisa.pt)

**Melhoramos  
a pensar em si**

**ANÚNCIO**

**Comarca da Madeira**  
Ponta do Sol - Inst. Local  
Sec. Comp. Gen. - J1

**ANÚNCIO**

Processo: 618/11.ATBPTS - Justificação no Caso de Morte Presumida - N/Ref.: 3987805 - Data: 13/5/2015

Requerente: **Olívia Abreu de Azevedo e outros**...

Requerido: **João Leodoro Ferreira**

Nos autos acima identificados, correm editos de 4 (quatro) meses, contados da publicação do anúncio, de que foi proferida sentença em 13/5/2015 a declarar a morte presumida de João Leodoro Ferreira, residente que foi em domicílio: Sítio da Roca, Massapê, Campanário, 9350-00 Ribeira Brava, reportando-a ao dia 31/12/1975.

A M.ª Juíza de Direito  
Dra. Luísa M. de Sá Vieira de Sousa

A Oficial de Justiça  
Maria Isabel Vieira Coelho

DN, 29/5/2015

**Comarca de Lisboa**  
Moita - Inst. Local  
Secção Cível - J2

**ANÚNCIO**

Processo: 242/15.ATBMTA - Interdição/Inabilitação

NºReferência: 33774387

Data: 26/5/2015

Requerente: Ministério Público

Requerido: **Francine Augusta**

Faz-se saber que foi distribuída neste tribunal a acção de interdição/inabilitação em que é requerida **Francine Augusta**, com residência em domicílio: Rua de Goa, n.º 27, 4.ª esq., Barreiro, 2850-179 Barreiro, atualmente internada no Centro Hospitalar Barreiro - Montijo, EPE, Av. das Forças Armadas, Barreiro, para efeito de ser decretada a sua interdição por anomalia psíquica.

O Juiz de Direito  
Dr. Miguel Mota de Sá

A Oficial de Justiça  
Isabel Guedes

DN, 29/5/2015 - 2ª Publicação

Para efeitos de divulgação pública, informa-se que a EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro S.A. (adiante "EDM"), Pessoa Colectiva n.º 501692983, com sede na Rua Sampaio Pina, n.º 1, 3.º andar, 1070-248 Lisboa, empresa de capitais públicos que atua como operador setorial de referência e como concessionária em regime exclusivo do exercício da atividade de recuperação ambiental das áreas mineiras degradadas, e que exerce, por si ou em associação, atividades de prospeção, pesquisa e valorização de recursos minerais, pretende constituir um acordo de parceria com empresas ou promotores privados para o desenvolvimento da atividade de prospeção e pesquisa de depósitos minerais metálicos em três áreas situadas na Faixa Pirilosa Ibérica, Alentejo, Portugal:

a) A área denominada de MONTE DAS MESAS, situada no concelho de Aljustrel, cujos direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de cobre, zinco, chumbo e minérios associados se encontram titulados pelo Contrato n.º MN/PP/017/11, assinado a 5 de julho de 2012 por um período inicial de 3 anos, com possibilidade de duas prorrogações anuais;

b) A área denominada de SÃO PEDRO DAS CABEÇAS, situada nos concelhos de Castro Verde, Ourique e Aljustrel, cujo processo de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de cobre, chumbo, zinco, prata, ouro e minerais associados por um período inicial de 3 anos, com possibilidade de 2 prorrogações de 1 ano cada, se encontra na fase final de instrução;

c) A área denominada de ALCÁCER, situada nos concelhos de Alcácer do Sal e Grândola, cujo processo de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de cobre, chumbo, zinco, prata, ouro e minerais associados por um período inicial de 3 anos, com possibilidade de 2 prorrogações de 1 ano cada, se encontra na fase final de instrução;

1. Condições Obrigatórias para o Estabelecimento de Parceria

1.1 A empresa ou promotor deve assumir a posição maioritária na parceria e constituir-se como operador de projeto;

1.2 A empresa ou promotor deve comprovar que detém a capacidade técnica e financeira necessária ao cumprimento dos Planos de Trabalho e Investimentos já aprovados, designadamente através da garantia de financiamento dos investimentos mínimos obrigatórios contratualizados com o Estado Português (garantia de capitais próprios ou declaração de uma entidade bancária ou financeira idónea e credível);

2. Procedimento de Manifestação de Interesse

2.1 As manifestações de interesse em constituir a parceria com a EDM devem ser comunicadas por escrito, para a sede da EDM, no prazo de 30 (trinta) dias de calendário a contar da data da publicação deste Aviso;

2.2 Findo esse período, toda a informação técnica, contratual e financeira sobre as três áreas indicadas será disponibilizada às empresas ou promotores que efetuarem a manifestação de interesse referida no ponto anterior;

2.3 Após a receção da informação referida no número anterior, as empresas ou promotores terão um prazo de 30 (trinta) dias de calendário para apresentarem por escrito para a sede da EDM a sua proposta de parceria;

2.4 Caso exista mais do que uma manifestação de interesse para a mesma área, a EDM escolhe a empresa parceira através de um procedimento de seleção com base em critérios objetivos que serão comunicados por escrito apenas às empresas interessadas no final do período de manifestação de interesse.

3. Dever de Sigilo e Confidencialidade

3.1 As empresas que manifestem interesse na constituição de parceria ficam obrigadas a guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à EDM, de que possam ter conhecimento no âmbito do procedimento;

3.2 A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo é confidencial e não pode ser transmitida a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à constituição da parceria;

3.3 O dever de sigilo e confidencialidade mantém-se em vigor até ao termo do prazo dos contratos de prospeção e pesquisa que lhe respeitem.

Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA, em 27 de maio de 2015

**CLASSIFICADOS  
ocasião DN**

**Anúncio no novo caderno  
de classificados do DN**

